



Contas-Sul

Escritório de Contabilidade

Contabilidade Urbana e Rural em Geral Serviços Informatizados

☎ 67 99305-8777 | ☎ 67 99914-8599

Edivaldo Luiz Dutra Vargas
Técnico Contábil - CRC MS/002498/O-0

www.contassulcontabilidade.com.br | contassul@hotmail.com

Rua Pedro Ledesma, 150 - Centro - 79.960-000 - IGUATEMI - MS

DEZEMBRO 2021

Como funcionam as FÉRIAS REMUNERADAS?

Todos os trabalhadores formais, com carteira assinada, têm direito ao benefício das férias remuneradas depois de 12 meses trabalhados. Contudo para usufruir é preciso seguir algumas regras.

De acordo com o Artigo 129 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) "Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração".

Além disso, o início das férias deve ser comunicado ao empregado com antecedência mínima de 30 dias, por escrito e mediante recibo, com apresentação da carteira de trabalho para a anotação dos períodos aquisitivos e concessivos.

A seguir, confira mais informações sobre este benefício que o trabalhador tem direito:

QUANDO É POSSÍVEL TIRAR FÉRIAS?

Completados os 12 meses de trabalho, o empregador tem prazo de até um ano para dar férias ao funcionário, de acordo com o artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Esse período trabalhado, de 12 meses, chama-se "período aquisitivo". Portanto, ainda que você não tire férias imediatamente, outro período aquisitivo já começa a ser contado.

O prazo máximo para o trabalhador gozar seu período de férias, é um mês antes de vencer a 2ª. Depois disso, a empresa terá que pagar multa.

POSSO "PARCELAR" MINHAS FÉRIAS?

Sim, isso é possível. O período de férias pode ser corrido (30 dias) ou dividido em dois ou três períodos, à escolha do trabalhador. Também neste caso, o prazo para a empresa conceder as férias é de 12 meses, a partir do término do período aquisitivo.

Porém, há regras para o fracionamento. Uma delas estabelece que um dos períodos deverá ser superior a 14 dias. Os demais não poderão ser inferiores a 5 dias.

Desta forma, se o trabalhador opta por 15 dias de férias, poderá escolher mais 10 dias e, depois, mais cinco dias.

Não é possível tirar três períodos de 10 dias, de acordo com a legislação.

O QUE SÃO FÉRIAS PROPORCIONAIS?

Isso ocorre quando o trabalhador é demitido sem justa causa. Há duas possibilidades: a primeira quando o funcionário é demitido antes de completar um ano de trabalho com registro em carteira. O outro caso é quando este tirou férias, mas foi demitido durante o período aquisitivo.

No primeiro caso, os meses trabalhados serão pagos proporcionalmente (1/12 avos de férias) na rescisão do contrato. No segundo caso, por exemplo, um trabalhador foi registrado no dia 1º de janeiro de 2020, saiu de férias depois de 1º de janeiro de 2021, e foi demitido em julho de 2021. Nos seis meses do segundo período aquisitivo (janeiro a julho de

2021), ele terá um direito que deve ser incluído na rescisão de contrato.

Para calcular o valor das férias, o funcionário tem de receber 1/3 do valor do salário nominal (abono de férias). A mesma regra vale para as férias proporcionais e devem ser contabilizadas nas verbas rescisórias.

POSSO "VENDER" MINHAS FÉRIAS?

A legislação trabalhista permite ao trabalhador vender até um terço de suas férias, ou seja, 10 dias. O nome dado à venda destes dias é abono pecuniário. Para calcular férias de menos de 30 dias é preciso dividir o salário bruto por 30 (valor diário) e multiplicar pelo número de dias vendidos.

O adiantamento salarial e do abono de férias é um direito previsto na CLT e deve ser feito em até dois dias antes do início do período de férias. Na prática, se a data do vencimento do seu salário é dia 10 e você vai tirar férias no dia 5, já no dia 3, a empresa deverá pagar o salário do mês, o adiantamento de férias mais o abono. Contudo é bom lembrar que o funcionário sempre precisa ficar atento porque no mês seguinte, ele não terá o seu salário, porque já foi pago antecipadamente, ao tirar as férias.

Se o empregador não cumprir as regras, ele será penalizado. Está escrito no artigo 137 da CLT que diz: "sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o artigo 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração".

■ P. 02
VEJA OS MOTIVOS QUE
LEVAM SUA EMPRESA A SAIR
DO SIMPLES NACIONAL

■ P. 02
DICAS PARA A
TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL DAS PMES

■ P. 03
SÍNDICO,
RESPONSABILIDADE CIVIL
E CRIMINAL

■ P. 03
SAIBA POR QUE A SUA EMPRESA
DEVE FAZER CONTROLE DE
CONTAS A PAGAR E RECEBER

Opção para empresas de pequeno porte, o Simples Nacional é um regime de tributação que traz algumas vantagens para empresários e simplifica o pagamento de impostos.

Contudo, há alguns requisitos que devem ser cumpridos para que a empresa possa fazer parte do sistema, inclusive, mesmo após o cadastro.

A principal condição é ter um faturamento bruto anual de, no máximo, R\$ 4,8 milhões. Caso, este valor ultrapasse, a empresa pode ser retirada do sistema de tributação. Para que haja a exclusão, a Receita Federal deve obrigatoriamente comunicar a empresa.

VEJA OUTROS MOTIVOS QUE LEVAM UMA EMPRESA A SER RETIRADA DO SIMPLES NACIONAL:

ACIMA DO LIMITE DE FATURAMENTO

Com o teto de R\$ 4,8 milhões de faturamento anual, as empresas que ultrapassem disso podem ser retiradas do Simples Nacional.

Porém, caso o valor a mais não supere 20% do limite, ou seja, R\$ 960 mil, a exclusão só ocorrerá no ano seguinte.

Por sua vez, se ultrapassar os 20%, a exclusão acontecerá logo no mês subsequente.

ENDIVIDAMENTO

Uma das exigências para que a empresa se mantenha no Simples Nacional é estar em dia com o pagamento dos tributos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal e Fiscos municipais e estaduais.

Com o monitoramento constante da Receita Federal, é possível que o optante seja retirado caso sejam verificados débitos.

ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS

Outra possibilidade, de acordo com

Corrêa, é que a empresa acaba alterando o tipo de atividade desempenhada por alguma que não esteja enquadrada nas condições do Simples Nacional.

O Simples é limitado para algumas atividades econômicas. Caso o empresário comece um ramo que seja atendido ao regime e mude para um que não esteja, certamente será excluído do sistema.

Entre as atividades que são impedidas estão exercício de atividade de banco comercial e de investimentos; serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros; atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas, entre outras.

A lista completa dos CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) pode ser conferida no site do Simples Nacional.

CONDIÇÕES SOCIETÁRIAS

O advogado e professor de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) acrescenta que as condições societárias também são motivos de exclusão, já que o sócio não pode:

- Ser domiciliado no exterior;
- Ter sociedade com mais de 10% de capital em outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Participar no capital de outra Pessoa Jurídica;
- Ter sociedade ou ser titular de outra empresa com faturamento bruto anual superior ao limite exigido pelo Simples Nacional.

O QUE É O SIMPLES NACIONAL?

O Simples Nacional foi criado em 2006 e é um regime tributário simplificado para micro e pequenas empresas com faturamento de até R\$ 4,8



milhões por ano.

QUAIS SÃO AS VANTAGENS?

As empresas têm de pagar regularmente mais de oito tributos, cada um com guia de recolhimento diferente.

O Simples Nacional concentra todos esses impostos em uma única guia com um único vencimento. Além disso, a alíquota é menor.

Outro benefício é que empresa que está no sistema tem um menor volume de declarações para serem entregues ao fisco, consequentemente as multas são mais brandas.

O QUE FAZER SE A EMPRESA FOR EXCLUÍDA E QUISER VOLTAR AO SISTEMA?

A volta ao Simples vai depender do fator que ocasionar a exclusão. Se for por débitos de tributos, a empresa pode continuar no corrente ano, mas para seguir no Simples no ano seguinte tem que regularizar.

A essência do Simples Nacional foi fazer um regime tributário em que serão cobrados de menores empresas, mas isso foi lá atrás e isso já se perdeu muito desde 2006.

Por isso é muito importante fazer um planejamento tributário, pois acima de R\$ 150 mil por mês de faturamento convém fazer um estudo e saber se o Simples ainda é vantajoso.

DICAS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS PMES



Se a pandemia acelerou algum processo, com certeza foi a transformação digital das empresas, que precisaram se reinventar virtualmente para continuar atuando em um momento que foi tão difícil para pessoas físicas e jurídicas.

Por mais que muitos negócios já estejam online, essa adaptação ao digital ainda é um desafio para muitos empreendedores. Como começar, quais caminhos seguir, quanto devo investir são algumas das dúvidas mais comuns.

Com o fortalecimento da internet como ponto de obtenção de informação e compras, não ter uma presença digital é, em especial desde o

ano passado, um grande risco para a continuidade dos negócios.

Apresentamos a seguir algumas dicas para a digitalização das pequenas empresas:

CRIAÇÃO DE UM SITE SEGURO (SSL)

Um dos primeiros passos na digitalização é o site. Ele é o cartão de visitas da sua empresa, com as principais informações dos produtos e/ou serviços, contatos, histórias de sucesso etc.

Além disso, ele facilita que um potencial cliente ache o seu negócio na internet.

Existem diversas opções para a criação de um site, das mais simples a versões mais sofisticadas, que necessitam de um profissional para a criação. Porém, hoje em dia é possível, por um bom preço e com alguns cliques e sem entender nada de programação, criar um bom site com uma das ferramentas de criação intuitivas disponíveis no mercado.

Vale destacar aqui a importância de um domínio próprio, que ajuda a dar credibilidade ao seu negócio, e a utilização do SSL (Secure Sockets Layer) que, além de garantir a sua segurança e a dos seus usuários, melhora a confiabilidade do seu endereço web.

LOJA VIRTUAL E SOLUÇÃO DE PAGAMENTO

Se for possível vender o seu produto online, a criação de uma loja virtual é fundamental. Com ela o seu negócio tem uma vitrine virtual que nunca fecha, aumentando a sua potencial clientela para todos os lugares do Brasil e do mundo.

Também é possível hoje em dia criar uma loja com poucos cliques, em um dos diversos fornecedores disponíveis no mercado. Com o aumento dos golpes e fraudes online, atente-se para qual solução de pagamento será contratada. Busque uma confiável, que possua ferramentas de segurança, opções de recorrência e possibilite a criação de links de pagamento e PIX.

E-MAIL

Como o site, é uma das soluções para a digitalização mais antigas - porém não menos importantes. Com um e-mail profissional o pequeno empreendedor consegue separar o que é da empresa e o que é pessoal, algo corriqueiro no começo, além de aumentar a sensação de credibilidade. Esta é outra etapa da digitalização simples e barata, podendo ser resolvida em alguns minutos.

MARKETING DE CONTEÚDO

Ferramenta importantíssima para a construção de marca, ganho de notoriedade e obtenção de novos clientes, é com o marketing de conteúdo que é possível se estabelecer com referência em seu setor.

Trata-se da criação de um blog onde você poste conteúdo relevante para os seus possíveis consumidores, aumentando a confiança na sua empresa e permitindo que os algoritmos das plataformas de busca te "achem" mais facilmente.

Se você é veterinário e possui um pet shop, por exemplo, pode começar a criar conteúdo

no seu site sobre como escolher ração, quais são as alergias mais comuns em cachorros de determinada raça etc.

REDES SOCIAIS

Em geral gratuitas, são uma das principais ferramentas de divulgação e contato com os clientes. Cada uma com sua linguagem específica, é nas redes sociais que muitas empresas crescem e prosperam, uma outra maneira de expor seus produtos, reforçar a notoriedade de sua marca e estreitar laços com potenciais consumidores e os que já são da casa.

Por mais que sejam gratuitas, é interessante aqui avaliar possíveis

investimentos em anúncios, o que é bem simples e intuitivo de fazer dentro da própria rede, e contratar uma plataforma de gestão de redes sociais, que permite economizar tempo, visualizando o que funciona ou não com os seus posts com diversos relatórios, agendamento de posts e vídeos, entre outras funcionalidades. Também vale pesquisar no mercado e selecionar a que tenha o melhor custo-benefício para o seu negócios.

Com essas dicas que podem ser aplicadas sem muitas dificuldades por pequenos e médios empreendedores, seu negócio terá ainda mais resultados e sucesso.

SÍNDICO, RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Nos grandes centros, sobretudo onde há grande concentração de condomínios edifícios, não é difícil encontrar moradores condôminos que reclamem dos atos de gestão do Síndico do seu condomínio.

Há quem acredite que qualquer um pode exercer a função de síndico, ledor engano. O síndico deve possuir conhecimentos em administração e um pouco em Direito Cível e Imobiliário ou seja a legislação atinente a função, além disso ter boa habilidade em gestão de pessoas, sobretudo conhecer as suas responsabilidades correlatas como gestor.

O síndico ao assumir suas funções junto ao condomínio, a Responsabilidade Civil e Criminal passa a ser uma das mais importantes atribuições, sendo que o mesmo possui um papel essencial nessa gestão, e, não obstante esteja limitado as deliberações e Aprovações em Assembleias e legislações, deve o mesmo cumprir a Convenções e o Regimento Interno.

Mesmo tendo limitações, o gestor tem autonomia para Gerenciar e Administrar com competência e observância legal, fazendo a diferença entre um condomínio bem administrado e valorizado, e um prédio deteriorado, desvalorizado e com problema de gestão.

O gestor, entre varias atribuições, deve ter especial atenção no que dispõe o art. 1.348 do Código Civil, sobretudo no que vem insculpido no inciso IV, pois, caso o mesmo não cumpra as normas descritas na Convenção, no Regimento Interno e as determinações em Assembleias,

A atuação incisiva do Conselho Fiscal dentro do condomínio é necessária para que se evitem eventuais problemas de gestão financeira

poderá sim ser responsabilizado Civilmente e até em alguns casos Criminalmente por seus atos ou omissões, não obstante, que nem toda Responsabilidade Civil será também criminal, apesar de que toda responsabilidade penal poderá ensejar Responsabilidade Civil, por ser esta mais ampla e aquela mais restrita.

Para configurar-se um Crime e a Responsabilidade dela decorrente, deve haver uma Norma Legal já descrita em uma lei penal. É a afirmação do princípio da legalidade, onde não há crime sem lei anterior que o defina.

A responsabilidade civil, por sua vez, é a obrigação pela qual o causador do dano fica adstrito a repará-lo a terceiro.

As duas formas de responsabilização, em linhas gerais, decorrem da prática de atos ilícitos, face um comportamento positivo (ação) ou negativo (omissão). Esse comportamento (positivo ou negativo) pode ser por dolo ou por culpa.

O síndico, deve zelar pela contribuição e bens dos (área comum) condôminos e, obviamente, caso aproprie-se de valores ou bens (dolo), responderá pelo Crime de Apropriação Indébita (art. 168 do Código Penal).

Do mesmo modo, se houver a apropriação de verbas de funcionários do condomínio.

Por isso a importância da Prestação de Contas e Assessoria Contábil, e atuação incisiva do Conselho Fiscal dentro do condomínio é necessária para que se evitem eventuais



problemas de gestão financeira que, caso mal administrada, ocasionará, inevitavelmente, responsabilização civil e criminal, dependendo do ato ilícito praticado.

Conclui que, diante das atribuições necessárias para que um condomínio seja bem administrado e os condôminos possam se sentir seguros e confiantes, os mesmo devem escolher muito bem este Gestor, pois um síndico não pode cair de paraquedas para exercer tal função que é de grande responsabilidade, mas sim os condôminos devem eleger um gestor com habilidades e conhecimentos Administrativos e Jurídicos e ainda devem os condôminos junto com o Conselho Fiscal, fazer fiscalização incisivas aos atos de administração do síndico primando pelo bem de todos.

Em pesquisa recente nos tribunais há um grande fluxo de ações de condôminos que foram vítimas de uma má gestão, muitas vezes ocasionando grandes prejuízo a coletividade, por incapacidade administrativa do gestor aliada a ausência de fiscalização dos conselhos fiscais e condôminos, portanto senhores condôminos sempre é aconselhável ficar alerta.

SAIBA POR QUE A SUA EMPRESA DEVE FAZER CONTROLE DE CONTAS A PAGAR E RECEBER

Sabemos que muitas vezes na corrida do dia a dia e em meio a tantas situações para solucionar, algumas tarefas passam batidas. Para aqueles que são autônomos ou tem uma pequena empresa, esse cenário fica ainda mais real, pois boa parte das atividades se concentram no proprietário.

Conhecendo ainda mais esse cotidiano, percebemos que as rotinas escolhidas para o "depois eu faço" (e aí os dias passam e nunca mais são feitas) são muitas vezes as atividades financeiras e de controle.

Apesar disso, para que um negócio explore totalmente seu potencial, é imprescindível organização e controle financeiro. Como já dizia a famosa frase de William Edwards Deming: "O que não pode ser medido, não pode ser gerenciado".

Perceba que não é possível atuar, agir, modificar, melhorar, nem mesmo refletir de maneira sensata sobre algo que se desconhece. Assim, quando falamos em gestão financeira, um dos princípios básicos é manter o registro das transações para que estes sirvam de base para análise mais detalhadas.

Quando falamos em controle de contas a pagar, estamos nos referindo a ter informações como data de pagamento, data de vencimento, data do documento emitido pelo fornecedor (NF), valor, de onde saiu o valor pago, qual foi meio de pagamento, se já foi pago ou está em aberto e ainda classificá-lo dentro de uma categoria que identifique claramente o que foi gasto.

Estas seriam as informações básicas, mas cada empresa pode julgar necessário mais detalhamentos e isso é super válido. E aqui você pode estar pensando: "Ok, entendi! Mas parece

um pouco trabalhoso, o que eu ganho com isso?”

VAMOS AOS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS:

1) Organização: já imaginou que maravilha ter toda a informação referente ao dinheiro que sai da sua empresa em um lugar só de maneira organizada e padronizada?

2) Controle: com tudo organizado, fica fácil controlar seus pagamentos e não perder nenhum prazo, além de poder se antecipar e negociar com fornecedores antes do vencimento caso precise de um “prazinho” extra. Seu fornecedor certamente perceberá seu interesse em honrar com seu compromisso e será mais flexível com juros e multas.

3) Previsibilidade: com o seu contas a pagar em dia fica fácil visualizar quais são suas despesas recorrentes e também analisar a evolução dos gastos mês a mês. Com isso você pode estabelecer metas para despesas e também, somadas às informações de contas a receber, prever o fluxo de caixa.

Quando falamos de controle de contas a receber a lógica é muito parecida, mas aqui é importante saber a data de recebimento, data vencimento, data do documento emitido pela sua empresa (NF), valor, por onde entrou o valor recebido, qual foi meio de recebimento, se foi recebido ou se está em aberto e ainda classificá-lo dentro de forma que seja possível saber qual é o produto ou serviço que gerou a receita.

Mais uma vez, essas são informações indispensáveis, quanto mais informações

agregadas, mais possibilidades de análise.

AS VANTAGENS DO CONTROLE, AGORA EM CONTAS A RECEBER, SÃO:

1) Organização: todos os valores que entram na sua empresa registrados em um lugar só de maneira organizada e padronizada.

2) Controle: com tudo organizado, fica fácil visualizar todos os valores recebidos e identificar se há algum cliente inadimplente. A chance de perder dinheiro é menor, pois você não esquecerá de fazer a cobrança!

3) Previsibilidade: com o seu contas a receber em dia fica fácil visualizar quais são suas receitas recorrentes, como ela se comporta, identificar sazonalidades e também analisar de onde está vindo a maior parte da receita. Com isso você pode estabelecer metas de vendas e, somada à informação de contas a pagar, prever o fluxo de caixa.

Além disso, com estes controles você tem dados precisos e informação em tempo real. A tomada de decisão não pode ser só no “feeling”, é preciso estar cercado de dados atualizados para reduzir a chance de erros.

O controle de contas a pagar e a receber te ajuda a ter essas informações, já que tomar decisões no escuro pode ser um tiro no pé!

Controlar entradas e saídas é o primeiro passo para iniciar a gestão financeira da sua empresa e com base nesses controles será possível elaborar o fluxo de caixa e orçamento empresarial, ferramentas extremamente



importantes para a saúde financeira de qualquer negócio.

Apesar de parecer básico, muitas empresas ainda não têm como rotina fazer estes registros formalmente, principalmente aquelas que não dispõem de um software de gestão.

Hoje contamos com muitas opções boas, baratas e até gratuitas de softwares no mercado, mas você não precisa sair correndo atrás de um.

Uma boa e velha planilha de excel já pode te ajudar muito, pois o mais importante não é a ferramenta, mas sim a informação produzida.

Muitas vezes os problemas financeiros das empresas começam pela falta de controles básicos.

Então, fique atento! Não descuide da gestão financeira da sua empresa, pois aí pode estar a diferença entre se manter no mercado ou fechar as portas.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

DEZEMBRO / 2021

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
06/12	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 11/2021
07/12	FGTS	F. Ger. 11/2021
07/12	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 11/2021
10/12	IPI - 2402.20.00	Comp. 11/2021
14/12	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 10/2021
15/12	ESOCIAL	F. Ger. 11/2021
15/12	DCTFWEB	Comp. 11/2021
15/12	EFD REINF	F. Ger. 11/2021
15/12	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 11/2021
20/12	IRRF (Empregados)	F. Ger. 11/2021
20/12	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	F. Ger. 11/2021
20/12	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 11/2021
20/12	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	F. Ger. 11/2021
20/12	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 11/2021
20/12	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 11/2021
20/12	13º SALÁRIO - 2ª PARCELA	
21/12	DCTF	F. Ger. 10/2021
24/12	IPI (Mensal)	F. Ger. 11/2021
24/12	PIS	F. Ger. 11/2021
24/12	COFINS	F. Ger. 11/2021
30/12	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 11/2021
30/12	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 11/2021
30/12	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 11/2021
30/12	IR (Carnê Leão)	F. Ger. 11/2021

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Jornal Contábil | Fonte 02: Diário do Nordeste | Fonte 03: Contábeis | Fonte 04: Jus.com.br | Fonte 05: Administradores | Edição: 024

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4 ●
5	6	7	8	9	10 ●	11
12	13	14	15	16	17	18
19 ○	20	21	22	23	24	25
26 ●	27	28	29	30	31	
Feriados: 25 - Natal						
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO			
Até R\$ 1.686,79			Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).			
A partir de 1.686,80 até R\$ 2.811,60			O que exceder a R\$ 1.686,79 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.349,43			
Acima R\$ 2.811,60			O valor da parcela será de R\$ 1.911,84, invariavelmente			
IMPOSTO DE RENDA				ALÍQUOTA DE INSS		
BASE DE CÁLCULO R\$		%	DEDUZIR	TRABALHADOR ASSALARIADO		
Até 1.903,98		Isento	Isento	VALORES R\$		ALÍQUOTA
De 1.903,99 até 2.826,65		7,5%	R\$ 142,80	Até 1.100,00		7,5%
De 2.826,66 até 3.751,05		15%	R\$ 354,80	De 1.100,01 até 2.203,48		9%
De 3.751,06 até 4.664,68		22,5%	R\$ 636,13	De 2.203,49 até 3.305,22		12%
Acima de 4.664,08		27,5%	R\$ 869,36	De 3.305,23 até 6.433,57		14%
Dedução de Dependente		-	R\$ 189,59	Valor limite de contribuição R\$ 751,97		
PUBLICAÇÃO MENSAL: CONTAS-SUL ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE						
CRC/MS 002498/O-0. Tiragem: 100 exemplares - Cod. 000037						

Contas-Sul Escritório de Contabilidade
Contabilidade Urbana e Rural em Geral
Serviços Informatizados

67 99305-8777
67 99914-8599